

## REGULAMENTO CURSOS DE EXTENSÃO

Os cursos de extensão representam um conjunto articulado de atividades pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou a distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

São considerados cursos de extensão aqueles que ofertados a comunidade acadêmica e/ou a sociedade, objetivem a socialização dos conhecimentos científicos potencializando o processo de interação IES-sociedade, através e de execução de calendário próprio e conteúdo programático.

Os cursos de extensão serão realizados sob forma de:

- **Iniciação** (Carga horária mínima: 8 h) - cursos introdutórios que proporcionam informação inicial sobre a temática.
- **Atualização** (Carga horária mínima: 180 h) - visa a desenvolver habilidades técnico-científicas no profissional em determinada área do conhecimento.
- **Aperfeiçoamento** (Carga horária mínima: 180 h) - proporcionam abordagem em campos específicos da atividade profissional.
- **Extensão Universitária** (Carga horária mínima: 30 h) - complementam ou ampliam conhecimentos em um determinado campo de estudo ou área de atuação.
- **Treinamento ou Qualificação Profissional** (Carga horária mínima: 8 h) - visam conhecimentos específicos voltados para atuação no mercado

Os cursos podem ser oferecidos a qualquer tempo, nos espaços da universidade ou fora deles.

Os cursos de extensão estarão vinculados a um ou mais cursos de graduação, de pós-graduação ou a setores institucionais, cabendo ao proponente indicar o vínculo da proposta.

As propostas de cursos de extensão deverão obedecer ao disposto neste regulamento.

## **1) Criação de curso de extensão**

- I. A criação de um curso observará os itens descritos em formulário próprio, aprovado e disponibilizado institucionalmente.
- II. Iniciado o processo de criação de um curso pelo proponente, este passará pela Coordenação dos cursos de graduação, de pós-graduação ou de setores institucionais ao qual foi vinculada a proposta, como instâncias de aprovação pedagógica.
- III. Após a aprovação pelo curso em que está vinculado, a proposta retornará à PROEX para seguimento.
- IV. Para os cursos que envolverem recursos financeiros, a PROEX encaminhará a proposta para a Pró Reitoria de Pós Graduação para gestão financeira.
- V. Os recursos logísticos deverão ser submetidos à Diretoria Financeira e de Planejamento para deliberação.

## **2) Oferta, execução e certificação do curso de extensão**

- I. Aprovada a proposta quanto aos aspectos pedagógicos e financeiros, o curso estará apto para análise de oferta do Campus ou área institucional ao qual foi vinculada a proposta.
- II. A oferta de um curso dar-se-á após a aprovação da proposta pelas instâncias previstas no Capítulo acima, e observará os itens descritos em formulário próprio, aprovado e disponibilizado institucionalmente.
- III. Aprovada a proposta de curso, competirá às áreas acadêmicas, o atendimento das providências necessárias para a sua oferta ou para o cancelamento da mesma.
- IV. Definida a realização do curso por preenchimento das vagas, competirá às áreas acadêmica e pedagógica a implantação dos procedimentos necessários para a sua execução e avaliação pedagógica.
- V. Encerrada a execução do curso, competirá à área acadêmica o processo de certificação dos participantes concluintes, observadas as regras do curso quanto à avaliação por desempenho e/ou presença.
- VI. Os certificados deverão ser expedidos conforme modelo institucional e disponibilizados em formato digital, para impressão pelo interessado.
- VII. O proponente fica ciente que a prestação de serviços ocorrerá somente se houver preenchimento do número mínimo de alunos no curso. Ocorrendo a hipótese do não preenchimento de vagas, haverá cancelamento da abertura da turma e eventuais valores pagos serão devolvidos integralmente.

- VIII. O proponente poderá desistir do curso com até 2 (dois) dias de antecedência ao início das aulas, mediante comunicado escrito. Nesse caso o Centro Universitário Saúde ABC fará jus a restituição de 80% (oitenta por cento) do valor pago.

### **3) Responsabilidade do coordenador pelo Curso de Extensão:**

- I. Encaminhar à PROEX a proposta do curso com os dados necessários para sua aprovação e divulgação;
- II. Preencher os dados do curso, assim como o planejamento financeiro através de formulário próprio, aprovado e disponibilizado institucionalmente
- III. Fazer o planejamento de ensino, a fixação da carga horária, designação dos professores, orientação didático-pedagógica e disciplinar, além de outras que se fizerem necessárias.
- IV. Apresentar ao término do Curso, relatório das atividades nos termos previstos neste regimento;
- V. Solicitar a expedição de certificados aos inscritos nos respectivos cursos conforme a avaliação estabelecida no Plano de Curso;
- VI. Solicitar a expedição de certificados aos docentes pelo exercício de coordenação e ministração do curso de extensão, especificando o título do curso e carga horária.
- VII. Divulgar os cursos de extensão no âmbito interno e externo da IES.

### **4) Contra prestação**

- I. Após aprovada a proposta, o proponente deverá firmar contrato de contra prestação de serviços, descritos em formulário próprio, aprovado e disponibilizado institucionalmente, com Centro Universitário FMABC que prevê o recebimento de contrapartida a ser estabelecida de acordo com cada proposta apresentada.
- II. Quaisquer situações não previstas neste Regulamento serão analisadas individualmente pela PROEX.